

**ATAQUES À DEMOCRACIA E A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:
DEBATE URGENTE E NECESSÁRIO CONTRA OS RETROCESSOS E
AMEAÇAS AO QUE JÁ FOI CONQUISTADO NO CAMPO DOS DIREITOS
HUMANOS¹**

*ATTACKS ON DEMOCRACY AND THE DEFENSE OF HUMAN RIGHTS: AN
URGENT AND NECESSARY DEBATE AGAINST RETREATS AND THREATS
TO WHAT HAS BEEN CONQUERED IN THE FIELD OF HUMAN RIGHTS*

Rafaela da Rocha Costa²

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5289-4120>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3432123497532949>

Faculdade Processus – DF, Brasil

E-mail: rafa89rocha@gmail.com

Resumo

O tema deste artigo é: ataques à democracia e a defesa dos direitos humanos. Investigou-se o seguinte problema: “em razão dos recentes ataques à democracia, do aumento das “fake news”, estamos retrocedendo no campo dos direitos humanos?”. Cogitou-se a seguinte hipótese “os ataques à democracia por meio de discursos de ódio, bem como com uma maior difusão de “fake news”, têm causado um retrocesso no campo dos direitos humanos, tanto na visão que a sociedade tem sobre o assunto, tanto nas propostas de projetos de leis por parte dos parlamentares”. O objetivo geral é “analisar se os recentes ataques à democracia e o aumento da propagação das “fake news” têm realmente afetado negativamente os direitos humanos do nosso país”. Os objetivos específicos são: “investigar os recentes ataques ao Estado Democrático de Direito do nosso país”; “discutir como esses ataques estão afetando os direitos humanos”; “demonstrar se a propagação da desinformação, ou seja, “fake news”, realmente contribuiu para a atual situação de intolerância que vivencia o nosso país”. Este trabalho é importante para um operador do Direito devido a necessidade de que todos respeitem a Constituição Federal e suas instituições; para a ciência, é relevante por explicitar alguns dos motivos porque tem aumentado a quantidade de projetos de leis com temáticas conservadoras; agrega à sociedade pelo fato de fazer com que todos compreendam a real importância das instituições do

¹ Este artigo contou com a revisão linguística de Érica Izabel da Rocha Costa.

² Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

nosso país. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

Palavras-chave: Democracia. Direitos Humanos. Fake News. Ameaças. Retrocessos.

Abstract

The theme of this article is: attacks on democracy and the defense of human rights. The following problem was investigated: “due to the recent attacks on democracy, the increase in “fake news”, are we going backwards in the field of human rights?”. The following hypothesis was considered “attacks on democracy through hate speech, as well as a greater dissemination of “fake news”, have caused a setback in the field of human rights, both in the view that society has on the subject, both in the proposals of bills by the parliamentarians”. The general objective is “to analyze whether the recent attacks on democracy and the increasing spread of “fake news” have really negatively affected our country's human rights”. The specific objectives are: “to investigate the recent attacks on the Democratic Rule of Law in our country”; “discussing how these attacks are affecting human rights”; “to demonstrate whether the spread of disinformation, that is, “fake news”, really contributed to the current situation of intolerance that our country is experiencing”. This work is important for a legal practitioner due to the need for everyone to respect the Federal Constitution and its institutions; for science, it is relevant because it explains some of the reasons why the number of law projects with conservative themes has increased; it adds to society by making everyone understand the real importance of our country's institutions. It is a qualitative theoretical research lasting six months.

Keywords: Democracy. Human Rights. Fake News. Threats. Setbacks.

Introdução

O presente projeto dispõe sobre o estágio atual da democracia brasileira, os ataques políticos que vêm ocorrendo, o aumento da desinformação por meio das “fake news” e se propõe a investigar a forma como isso tem afetado os direitos humanos. Nosso parlamento tem se mostrado bastante conservador, o que também tem influenciado para alguns retrocessos em relação aos direitos humanos já conquistados.

O mundo e a sociedade brasileira se encontram em crise e um dos assuntos que tem despertado interesse dos pesquisadores é justamente sobre os aludidos retrocessos. O que está em voga, ainda sem respostas, seria como viver e superar esse contexto de crises de autoritarismo, crises na educação, e

com a banalização das diversas desigualdades sociais. São tempos difíceis, em que são anunciados por trás de atos antidemocráticos, práticas autoritárias desenfreadas e escancaradas, barbáries, “fake news”, que se diversificam e se multiplicam no cotidiano de nossa sociedade (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p. 497).

Este projeto se propõe a elucidar a seguinte questão: em razão dos recentes ataques à democracia, do aumento das “fake news”, estamos retrocedendo no campo dos direitos humanos? Será que a sociedade está com uma visão distorcida à respeito dos direitos humanos? Os parlamentares podem estar prejudicando a nossa legislação em relação aos direitos humanos?

Especialmente após o início dos diversos protestos públicos em 2013, houve um significativo aumento do comportamento político violento nas redes sociais do nosso país. Estes movimentos contribuíram com o aumento de políticos conservadores, que atuam a favor de projetos de lei que vulneram tentativas pela busca da igualdade para as nossas minorias sociais e exaltam o ódio aos direitos humanos. Essas iniciativas parlamentares são bastante prejudiciais aos direitos humanos e à cultura da democracia oriunda da Constituição Federal de 1988 (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 139).

Nesse sentido, este manuscrito parte da seguinte hipótese: os ataques à democracia por meio de discursos de ódio, bem como com uma maior difusão de “fake news”, têm causado um retrocesso no campo dos direitos humanos, tanto na visão que a sociedade tem sobre o assunto, tanto nas propostas de projetos de leis por parte dos parlamentares.

No Brasil, a violência alimenta e é também alimentada pelo clima de ódio, especialmente após o impeachment da Ex-Presidente Dilma até a campanha eleitoral de 2018, como por exemplo os ódios de tipo racista, regionalista, social e contra os direitos humanos. Este ódio se mostra extremamente perigoso porque pode apresentar um ódio à democracia (TOSI, 2019, p.52).

Nesta seara, o objetivo geral deste trabalho é analisar se os recentes ataques à democracia e o aumento da propagação das “fake news” têm realmente afetado negativamente os direitos humanos do nosso país. Neste contexto, estuda-se o Estado Democrático de Direito e os avanços dos direitos humanos que podem estar sendo atacados.

Estamos vivendo, não apenas em nosso país, mas em diversas partes do mundo, uma verdadeira crise das democracias representativas que são de matriz liberal, e vendo o (re)surgimento do populismo autoritário de direita e do liberalismo econômico. Fato é que o processo de estabilização da democracia depois da transição da ditadura está constantemente submetido a retrocessos em diversos setores, como por exemplo violação aos direitos humanos e às

regras do jogo, que ocorre com o retorno dos militares ao poder político, com a manipulação da opinião pública, com o aumento da violência pública e privada, com a politização do poder judiciário, sendo fenômenos que nos fazem questionar se ainda estamos num Estado Democrático de Direito ou se ainda estamos em um verdadeiro estado de exceção (TOSI, 2019, p.33 e 34).

Os objetivos específicos deste trabalho são investigar os recentes ataques ao Estado Democrático de Direito do nosso país, discutir como esses ataques estão afetando os direitos humanos e demonstrar se a propagação da desinformação, ou seja, “fake news”, realmente contribuiu para a atual situação de intolerância que vivencia o nosso país.

Existe de fato um risco próximo ao caos democrático, tendo em vista que, no atual momento em que vivemos, com o grande número de “fake news”, com o ódio às instituições democráticas e ódio à política, com o desprezo pela verdade e essa incansável busca por um messias que possa finalmente estabelecer uma ordem social, constituem elementos para o fim lento e quase imperceptível da democracia (CAMPIS; BITENCOURT, 2020, p. 5).

Justificativa

A presente pesquisa é muito importante para os operadores do direito, pois é possível associar os recentes acontecimentos e noticiários, como por exemplo as manifestações contra as decisões do Supremo Tribunal Federal, com o que é lecionado em Direito Constitucional, em relação ao Estado Democrático de Direito e às separações dos poderes, conscientizando esses futuros advogados a sempre respeitarem e seguirem o que dispõe nossa Constituição (BRASIL, 1988).

Há alguns anos, em nosso país, mais especificamente desde que iniciaram as investigações da operação Lava Jato em 2014, estamos vivenciando um verdadeiro Estado policaiesco, em que os fins justificam os meios para todo e qualquer combate à corrupção, em que é possível perceber que a exceção judicial se impõe em relação às garantias e direitos fundamentais dos acusados (CAMPIS; BITENCOURT, 2020, p. 7).

Para a ciência jurídica o tema aqui abordado explicita alguns dos motivos porque tem aumentado a quantidade de projetos de leis com temáticas conservadoras, e se essas novas leis e novos parlamentares com ideias mais tradicionais tem realmente impactado no campo dos direitos humanos. Entender se estamos retrocedendo em direitos humanos é de suma importância para que nossas leis continuem a proteger as minorias.

Em relação às minorias, o papel dos direitos humanos é justamente assegurar o protagonismo de pessoas que foram historicamente afastadas dos

processos de tomadas de decisão no tocante aos assuntos públicos. Especificamente por isso, a análise sobre a participação social dessas minorias é fortalecida quando interpretada a partir da exposição dos direitos humanos fundamentais (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 350).

Deste modo, o presente estudo contribuirá bastante para que a sociedade compreenda a importância de se respeitar as instituições, o Estado Democrático de Direito, a separação dos poderes, para que seja garantido o direito à dignidade da pessoa humana a todos os cidadãos. A sociedade tem que compreender a real importância dos direitos humanos na vida de todos, e que ameaçar a democracia é algo muito perigoso para a nossa sociedade.

Estamos diante de um processo de recorrentes ataques às nossas tão importantes instituições democráticas, mais especificamente ataques ao Supremo Tribunal Federal e à teoria do Direito, direcionado por setores reacionários, componentes do judiciário que aderiram a essas ideologias e deixam a legalidade em razão de um projeto de poder, deixando para trás qualquer argumentação jurídica, utilizando de um ativismo judicial onde só importam os fins (CAMPIS; BITENCOURT, 2020, p. 8)

Metodologia

Neste trabalho optou-se pela pesquisa teórica e bibliográfica, com fundamento em livros acadêmicos, artigos científicos, análise das leis e de doutrinas. Os artigos selecionados se baseavam principalmente no que preceitua a nossa Constituição Federal (BRASIL, 1988) em relação ao regime de governo adotado, que é o Estado Democrático de Direito, e discorriam em relação à dignidade da pessoa humana, que também é um dos princípios fundamentais estabelecidos em nossa Carta Magna.

Os artigos científicos utilizados nesta pesquisa foram encontrados no Scielo e no Google Acadêmico. Foram selecionados cinco artigos científicos em que a base de busca foi a partir das seguintes palavras-chave: “Democracia”, “Estado Democráticos de Direito”, “Direitos Humanos”, “Dignidade da pessoa humana”, “Desinformação”.

Os critérios de busca desses artigos científicos eram: selecionar textos com até três autores, sendo pelo menos um dos autores mestre ou doutor, sendo que a revista em que o artigo foi publicado deveria possuir o ISSN. O tempo previsto para essa revisão de literatura é de aproximadamente três meses, englobando a fase de levantamento bibliográfico, seleção de informações pertinentes e a confecção do projeto.

A pesquisa é definida como qualitativa, tendo em vista que os autores fazem revisão de literatura sobre os assuntos relacionados à democracia e

direitos humanos e os comparam com os recentes fatos relacionados a essa temática. Simultaneamente, foram analisados os fenômenos da propagação da desinformação e suas consequências.

Entende-se muito importante que um artigo de revisão de literatura utilize critérios de inclusão e exclusão das bases de dados com a finalidade de definir o referencial teórico. Revela-se também essencial que o artigo de revisão apresente o tempo aproximado para a realização de toda a pesquisa, sendo um bom indicativo de média temporal a pesquisa desenvolvida entre três e seis meses (GONÇALVES, 2020, p.97).

Revisão de literatura

A atual Constituição Federal (BRASIL, 1988) de nosso país possui como uma de suas principais premissas o entendimento que o poder emana do povo, em razão disso, podemos afirmar que vivemos um Estado Democrático de Direito. Deste modo, um dos objetivos do Estado é garantir aos seus cidadãos direitos e garantias fundamentais, entretanto, nem sempre o Estado cumpre com os seus deveres.

Numa democracia, em princípio, todos são iguais, e com as responsabilidades e a igualdade de direitos vem, à princípio, o respeito mútuo. Uma das principais propriedades da democracia é o diálogo aberto, pois com o diálogo e a discussão aberta os sistemas democráticos buscam neutralizar o poder autoritário, ou o poder baseado na tradição. Sem confiança nenhuma democracia poderia funcionar e ela será abalada caso ceda à violência e ao autoritarismo (GIDDENS, 2000).

Algo distante de nossa realidade é a democracia direta, àquela antiga, em que os cidadãos encontravam-se para manifestarem opiniões nas praças. Até mesmo os conselhos populares, tendo por exemplo os conselhos de saúde, ainda assim, há apenas um papel de representação da sociedade civil, a partir disso temos que a melhor proposta poderá ser a compreensão da democracia participativa, que é uma democracia que avança com relação à democracia representativa, que tem se mostrado insuficiente no Brasil. Nesse sentido, a democracia participativa é o modelo de democracia o qual melhor se comunica com os direitos humanos, a participação das minorias e a interculturalidade. Essa democracia é fortalecida com instrumentos e foros às minorias, aos grupos e à coletividade que não precisam se desfazer de suas diferenças para que possam participar de tomadas de decisão em relação aos assuntos públicos dos locais de onde vivem (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 362).

Apesar de nosso ordenamento jurídico prever uma democracia participativa, é notório que diversos grupos ainda são excluídos da sociedade,

causando diversas crises em nossa coletividade. Os postos mais importantes de nossa sociedade ainda são ocupados por homens, que são brancos e heterossexuais, por exemplo, deixando a desejar a participação de mulheres, negros e homossexuais, na política e nas decisões que afetam a todos.

O agir político é justamente o compromisso com as melhores regras utilizadas para que as pessoas possam conviver juntas, sendo assim, a participação política das pessoas é uma indicação de justiça, porque nós, seres humanos, não somos apenas animais que vivem, mas somos animais que convivem, e com essa convivência, sempre haverá a possibilidade do conflito de forma que é necessário buscar formas de organização da nossa convivência para que esses conflitos sejam menos graves. Concomitantemente, faz-se necessário entender que todos somos iguais por natureza, com isso, não poderá ser justa uma sociedade na qual apenas algumas pessoas possam decidir a respeito da organização social e tenha a sua individualidade respeitada (DALLARI, 1984).

Crises na cultura, educação, economia, política, saúde, aceleram e estimulam a exclusão social e desigualdades. Vale frisar que a exclusão social é denominado como um fenômeno totalitário o qual intimida a democracia e aumenta conflitos, discrepâncias no cotidiano e na vida de pessoas negras, pobres, homossexuais, e acirram-se nos sistemas que são baseados na dominação, totalitarismo, assistencialismo, machismo, autoritarismo. A política partidária e a democracia representativa não dão fôlego a essas frustrações, a despolitização da vida, a metáfora familiar (ARENDRT, 1989).

Sob o ponto de vista de Arendt (1989) e suas opiniões sobre o totalitarismo e a violência, pode-se pensar que em nosso país o problema central dos direitos humanos está diretamente relacionado com a perda de autoridade e de poder. Nas repúblicas representativas, o poder deveria emanar do povo, o que significa que é o povo que dá poderes para que esses indivíduos os representem, entretanto estes agem de maneira arbitrária. Com o poder que recebem, logo se sentem poderosos, não aceitam perdê-lo e esse declínio de poder acaba sendo um convite à violência. A fim de sustentar ele no poder e o sistema, tendo em vista estar se sentindo ameaçado, comporta-se como um déspota, recorre à força e começa a agir contra em desfavor do povo, substituindo a aprovação de seu povo pela força, chegando ao ponto crítico: a violência. Conforme exemplifica Arendt (1997, p. 192), falar em perda de poder é o mesmo que falar que o povo retirou sua aprovação daquilo que seus representantes fazem. Esse comportamento e atitude quando de alguém da justiça de nosso país só será completamente compreendida quando o próprio sistema verifica um estranhamento que é perturbador. Damatta (1992) entende

que no Brasil não acreditamos na possibilidade de as leis serem humanas e de que as relações pessoais não conseguissem servir de instrumento de opressão. Sempre existem tentativas de imposição por meio da utilização de elementos de hierarquização das classes sociais com o fim de resolver os conflitos, os problemas e como uma forma de ratificar a autoridade.

Depois de mais de 30 anos da homologação da nossa Constituição Federal (BRASIL, 1988) as relações de gênero, étnico-raciais e de sexualidade, apesar de terem mudado, deveriam estar melhores. Apesar disso, os estigmas, os estereótipos, discriminação e preconceitos entre índios, pobres, negros, homossexuais, são mantidos sob a forma de sociabilidades autoritárias. O Brasil ainda é uma sociedade autoritária visto que não consegue até hoje concretizar princípios como o do liberalismo e do republicanismo (CHUAI, 2014).

A nossa democracia deveria ser capaz não só de acabar com os preconceitos acima mencionados, mas também deveria dar voz e aumentar o diálogo entre todos. Entretanto o que ocorre é o aumento da polarização e da violência entre pessoas com opiniões distintas. O diálogo está cada vez mais difícil, o que abre espaço para o desrespeito e muitas vezes até mesmo para a violência.

Bobbio preceitua que uma característica indispensável à democracia é o ideal de não violência. Esse regime permite a coexistência de conflitos, não os reprimindo, mas gerenciando-os, com isso, garantindo o pluralismo político. Pois é na luta de classe, na competição política, no conflito social que se criam as elites políticas, logo o conflito é entendido como algo benéfico e indispensável (TOSI, 2019, p. 50).

Permanecer com concepções discriminatórias e preconceituosas no que se refere às minorias dificulta o enraizamento das práticas democráticas participativas, porque além de afetarem a estrutura social, acabam tornando-a impermeável. Os foros e instrumentos de participação social seriam inúteis e figurariam como representações excludentes de uma lógica que já existe em nossa estrutura social, caso não fosse vivenciada a alteridade, ou seja, a experiência que nos permite entender as nossas diferenças por meio das diferenças do outros (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 360).

A onda de violência a qual assola nosso país é um dos sinais de fragilidade da democracia no Brasil. O nosso país é o local em que mais gente morre por morte violenta por habitante em comparação com qualquer outro país, inclusive em comparação com outros países que vivem em guerra. Toda essa violência é uma verdadeira ameaça aos direitos humanos, tendo em vista que o Estado não protege o direito fundamental à vida, principalmente daqueles cidadãos negros, moradores de periferias e pobres. Entende-se por ameaça à

democracia pois gera um medo amplificado e real pelos meios de comunicação os quais lucram sobre ele. O medo não é considerado um bom conselheiro, tendo em vista que sempre inclina-se para soluções autoritárias (TOSI, 2019, p. 50).

Para que essa onda de violência diminua é importante sim que a desigualdade social seja diminuída e que a liberdade de expressão de seus cidadãos seja garantida. Entretanto, é importante que essa liberdade de expressão seja sempre baseada em fatos verídicos, que seja feita com responsabilidade, para que a desinformação não prejudique ainda mais a nossa população.

Liberdade de expressão tem espectro amplo, pois envolve não só a expressão, mas a liberdade de culto religioso, de manifestação, de reunião, liberdade política e outros. Com isso, está relacionada ao rol de direitos sobre o direito à comunicação, a qual é essencial à atuação da cidadania e de vários outros direitos fundamentais. Sua fruição indica o grau democrático em que se encontra um país. Importante frisar que, em uma sociedade hipermediatizada, esse princípio é mediado por estruturas econômicas, seja pelas plataformas privas ou pela mídia de massa (LIMA, 2010).

Em razão da atual crise das democracias, a desinformação, ou seja, “fake news”, tornou-se um dos principais temas na agenda de debates públicos, tendo em vista que é uma das grandes vilãs em relação ao declínio democrático. A Comissão Europeia conceitua a desinformação como toda informação que seja comprovadamente enganosa ou falsa que foi criada, divulgada e apresentada para a obtenção de vantagens econômicas ou para deliberadamente enganar o público. Essa definição é bastante utilizada nos debates internacionais e determina critérios nítidos que englobam aspectos sociais diferentes, políticos e econômicos, embora a grande divergência que ainda há em relação a essa temática (COMISSÃO EUROPEIA, 2018).

No Brasil, principalmente nas eleições de 2018, esse tema ficou em voga no debate público. Diversas denúncias da imprensa, bem como análises de profundidade indicavam que a campanha presidencial de Bolsonaro não só usou como abusou de diversas “fake news” como estratégia eleitoral. Em razão dessas denúncias, foi aberta uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, “CPMI das Fake News”, o que motivou a elaboração de várias propostas de regulamentação desse fenômeno (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020, p.23).

Conforme preceitua Yascha Mounk (2019), as fake News são uma ameaça à manutenção das diversas instituições democráticas, apesar de haver outras preocupações também, como o seu possível contraponto, a

regulamentação governamental, a qual poderá acabar limitando a liberdade de expressão e recaindo em censura. A aposta de Mounk (2019) é a autorregulamentação das próprias plataformas, como por exemplo, Twitter e Facebook, que por seus próprios meios impeçam a difusão de discursos de ódio e de fake News, para que não se chegue ao ponto de uma censura total.

Uma das consequências das “fake news” é justamente a união daqueles que possuem a mesma linha de raciocínio, em contrapartida, há a desunião de opiniões antagônicas, o que empobrece o debate. Por isso temos que ampliar o debate e lembrar que todos temos direito à informação, que ela é um dos pilares da democracia, e é por meio dessas informações que elegemos nossos representantes, com isso, caso as informações estejam comprometidas, podemos comprometer também nossa democracia.

Há um aumento crescente de “fake news”, espalhando desinformação, notícias falsas, para atacar os adversários políticos e os diversos setores de nossa sociedade civil, que ameaçam a dignidade das pessoas, por meio de xingamentos, comportamentos antidemocráticos, antiéticos, autoritários, e com isso atacam a democracia do nosso país. Vão na contramão de todos os direitos humanos esses esquemas de barbárie e essas ações antidemocráticas. Sem dúvida, é um problema trágico, de aniquilamento de toda a construção democrática, que demorou muito tempo para ser reconstruída por meio de tanta luta e de resistência dos movimentos em prol da democracia, dignidade humana e liberdade, em detrimento das selvagerias da ditadura militar, que praticou injustiças, perseguiu e prendeu vidas inocentes em nosso país e no mundo (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p.498).

Tosi (2019) acredita que são as fake news que influenciam as ações de intolerância em desfavor dos intelectuais, das religiões afro-brasileiras, das expressões artísticas e outros. Informa também que elas se espalham por toda a sociedade “valores tradicionais” os quais rompem com o fundamento do pacto social o qual deu origem à Constituição (BRASIL, 1988) e à Constituinte. Uma vez que não se trata de direita ou esquerda, católicos ou protestantes, ricos ou pobres, heterossexuais ou homossexuais, refere-se a padrões mínimos de nossa civilização, tão necessários que sem eles podemos cair na barbárie. Os direitos humanos não podem ser taxados como os direitos dos bandidos, tendo em vista que são a maior herança que nossas gerações passadas entregaram para as futuras depois dos horrores dos totalitarismos, das duas guerras e da bomba atômica (TOSI, 2019, p. 54).

Certos aspectos deveriam ser centrais e contemplados pelas políticas públicas para combater a desinformação, como por exemplo exigir transparência das plataformas, fazer regulação econômica, governança de algoritmos,

proteção dos dados pessoais e utilizar maneiras de enfrentar comportamentos maliciosos, como o abuso do poder econômico. Diversamente do que se pensa, a desinformação não será combatida violando a privacidade dos usuários e aumentando o poder de intervenção dessas plataformas em relação ao debate público. Essas medidas além de não combaterem a desinformação, geram riscos à liberdade de expressão. Também não será uma medida legislativa que resolverá o problema. Ademais, é imprescindível a inclusão dos instrumentos de educação midiática entre as preocupações do Estado, ensinar e educar para o uso dessas novas tecnologias. Outro ponto a ser considerado é a disparidade de acesso de qualidade e universal à internet. O atual modelo utilizado no Brasil massificou a utilização da internet dando acesso gratuito a certas plataformas, como por exemplo Whatsapp e Facebook, não oferecendo o mesmo acesso à internet em geral, o que dificulta a checagem da veracidade das informações recebidas. A conclusão que se chega é que o debate em relação ao acesso à internet é prioritário na discussão do combate à desinformação. Faz-se necessário também o cuidado com instrumentos muito punitivistas, criminalizando de maneira generalizada pessoas que atuam de maneira legítima nas plataformas (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020, p.48 e 49).

A atual questão de nosso país é como impossibilitar que as fake news sejam as causadoras do declínio de nossas instituições democráticas, sejam responsáveis pelas eleições, sem recaímos no cerceamento de nossa liberdade de expressão e na censura (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020, p. 39)

Tosi (2019) entende que o desfecho do golpe que derrubou a ex-presidente Dilma foi a ascensão por meio do voto, em uma eleição em que predominou a “fake news” junto com a manipulação da opinião pública, de um general e um capitão para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Conclui ainda que o atual governo rememorou um lado sombrio de nossa história, que não compactua com os princípios éticos necessários para uma democracia, que incita violência em desfavor das minorias, é à favor ao armamento da população, assim como com a licença dada aos policiais para matar, que demonstra viés ideológico anticomunista, alimenta preconceitos homofóbicos e machistas, que simpatiza com o retorno aos tempos de exceção, e que entende o adversário como um inimigo, que deve ser destruído, conforme dispõe a Lei de Segurança Nacional (TOSI, 2019, p. 49 e 50).

Outro fenômeno que está ocorrendo em nosso país é o aumento de deputados e senadores com ideias mais conservadoras, apresentando pautas na contra mão dos direitos humanos já conquistados. Dificilmente é encontrado no nosso parlamento mulheres, pessoas negras, homossexuais, o que dificulta ainda mais com que os direitos dessas minorias sejam colocados em pauta.

Nas últimas duas décadas, as igrejas evangélicas, especialmente as neopentecostais, têm dado bastante importância à participação política parlamentar dos seus líderes (FREESTON, 1994). Segundo o IBGE, entre 1980 e 2010 a população evangélica que era de 6,6% aumentou para 22,2%. Conforme dispõe o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 2.759 candidatos, nas eleições municipais de 2016, usaram “pastor” como prefixo associado ao nome, o que representou um aumento de 25% em relação às eleições de 2012.

Com vistas a justificar uma política de preconceitos, de ódio, de intolerância, Deus é frequentemente “nomeado em vão” por diversos governantes que pregam um cristianismo beligerante e identitário, que pouco ou em nada tem a ver com o que Cristo pregou, tendo muito mais a ver com a tomada do poder por classes econômicos-religiosos-políticos (TOSI, 2018, p. 53).

O advento de uma nova direita em nosso país, que se iniciou com as manifestações de 2013, bem como a ágil atuação dessa frente nas redes sociais, ajudaram a favorecer o aumento de deputados conservadores no Congresso Nacional. A legislação de direitos humanos vem tendo impactos negativos a partir da atuação destes parlamentares, que ingressaram a partir da legislatura de 2015 (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 152).

Diversos são os projetos de lei que são conservadores e nocivos aos direitos humanos, bem como atentatórios aos valores democráticos, como por exemplo “Escola sem Partido” e “Estatuto da Família”. O projeto sobre o “Estatuto da Família” procura definir o que seria família, para fins de direito, no Brasil. Com isso, tenta negar o que a jurisprudência entende como família, e tenta impor o entendimento que a família é apenas a união entre um homem e uma mulher, pelo casamento ou união estável, ou por um dos pais com seus filhos (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 150).

O projeto “Escola sem Partido” propõe-se a mudar as bases e diretrizes da educação nacional, com o fim de atingir uma suposta “neutralidade ideológica” dos professores perante questões religiosas e políticas, o que poderá cercear direitos constitucionais que garantem a autonomia do ensino e preservam a liberdade de expressão (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 150 e 151).

Outro fator decisivo para o tramite de projetos conservadores, foi a eleição para a presidência da cada pelo do Deputado Federal Eduardo Cunha. Essas medidas, em grande parte, reafirmam valores tradicionais da família brasileira, heteronormativa e patriarcal, pois segregam as minorias sociais de maneira legal, marginalizam juridicamente os negros, as mulheres, os homossexuais, os

indígenas e a juventude que questiona esses padrões tradicionais de nossa sociedade (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 152).

Grupos que são historicamente identificados por lutarem pelas igualdades das minorias econômicas, sociais e políticas, como por exemplo os movimentos sindicais e sociais, têm sofrido uma reação política com o avanço dos parlamentares conservadores (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 152).

Com o aumento de conservadores e da disseminação de seus discursos, os defensores de direitos humanos se sentem reprimidos, ameaçados e diversas vezes são substituídos e excluídos pelos governos. Diversas pessoas possuem uma noção errada sobre o que seriam os direitos humanos, e é justamente essa falta de conhecimento que gera o aumento da violência contra esses defensores dos direitos humanos.

Acreditava-se que a política de direitos humanos era uma política de Estado, e não uma política de governo. Essa visão mudou com os governos Bolsonaro e Temer, tendo em vista que várias secretarias que atuavam neste campo foram extintas ou redimensionadas e foram colocadas sob o comando de pessoas com posicionamentos ideológicos divergentes ou hostis em relação aos direitos humanos (TOSI, 2019, p. 47).

Além da violência criminal, cresce junto a violência política. Em nosso país, continuam na impunidade diversos assassinos de líderes populares e de apoiadores dos direitos humanos. Aumentou também a violência contra a população negra, as pessoas LGBT, as mulheres e contra outros grupos que também são muito vulneráveis como os quilombolas e as comunidades indígenas. Um exemplo assustador é o assassinato de Marielle Franco, vereadora do Rio de Janeiro, e de seu motorista Anderson Gomes. A vereadora, negra, mulher, homossexual e vinda da favela, tinha uma forte liderança política e uma grande inteligência. Denunciou a ação de milícias, a ação da polícia e de grupos de extermínio que prosseguem agindo livremente e são a perversa herança da ditadura. Ademais, Marielle denunciou milícias que constituíam o elo de ligação da polícia com o sistema político, com o crime organizado e o sistema financeiro, isto é, uma violência com a aquiescência do Estado. Situação não só conhecida por ela, como também estudada em seu Mestrado que tratou das UPPs do Rio de Janeiro (TOSI, 2019, p. 51).

O atual governo, antes e depois do período eleitoral, fez campanha de difamação, desinformação e descrédito contra os Direitos Humanos, contra seus defensores e militantes, produzindo assim efeitos deletérios. Promoviam campanhas baseadas na ideia de que Direitos Humanos são utilizados para defender bandido, defender quem não presta e que deveriam ser usados apenas por “humanos direitos”. O Instituto IPSOS realizou, no ano de 2018, uma

pesquisa que demonstrou que 66% das pessoas no Brasil acreditam que os Direitos Humanos realmente defendem grupos sociais e pessoas que não merecem tal proteção. Essa visão é maior entre os que possuem nível superior (76%) e entre as pessoas da região Norte (79%) (TOSI, 2019, p. 48).

Trata-se de um pensamento perigoso e distorcido, tendo em vista que os Direitos Humanos são alicerces da atual Constituição Federal (BRASIL, 1988) e do nosso pacto social, e não podem ser entendidos como um pensamento de direita ou esquerda, mas sim padrões mínimos de uma convivência civilizada, pois voltaríamos à barbárie do estado de natureza sem os Direitos Humanos (BEDIN; TOSI, 2018).

Incitar essa maré de ódio, fanatismo e intolerância produz medo, o qual recai naqueles que defendem os direitos humanos e lutam diariamente pelo acesso necessário à cidadania social (ESPÍNOLA, 2018b). Um dos grandes problemas da democracia é que ela não possui anticorpos contra os intolerantes, os quais tem a possibilidade de tomar o poder democraticamente e gozar de um grande consenso popular (TOSI, 2019).

O grande crescimento da atuação nas redes sociais dessa nova direita além de causar o surgimento de líderes extremistas, como por exemplo Jair Bolsonaro, também propiciou o aumento de um grande movimento virtual em prol da diminuição da maioria penal, contra direito das minorias sociais, em desfavor ao estatuto do desarmamento, contra políticas afirmativas e de renda mínima que são promovidas pelo governo federal, sem falar o antipetismo (ABREU; MELO; SILVA, 2017, p. 141).

Segundo Martins (2016), uma das principais referências em discurso de ódio em relação às minorias sociais é Jair Bolsonaro. Também teve grande atuação na “bancada parlamentar da bala”, que era composta principalmente por militares. Essa bancada é contra o estatuto nacional do desarmamento, é à favor da diminuição da maioria penal e acredita que bandido bom é bandido morto. Com esses discursos, a popularidade de Jair Bolsonaro cresceu tanto, que seus filhos também conseguiram mandatos parlamentares (MARTINS, 2016).

Em nosso país há uma grande crise em diferentes dimensões da vida e sociais, na saúde, educação, meio ambiente, saúde, economia, política, sem falar os diversos ataques à democracia. Trata-se de uma sociedade que está em risco, com vidas sendo deixadas ao léu, fazendo com que pessoas e grupos sociais compartilhem trajetórias de exclusão. A população não consegue ser protagonista de suas próprias vidas, ficam excluídos de saúde, educação, cultura, trabalho, lazer e essas pessoas sofrem sérias consequências em razão das condições socioeconômicas, local de moradia, desemprego, por vários motivos, como o racismo, machismo, vítimas de racismo policial e discriminação.

Para agravar ainda mais, veio a pandemia do Coronavírus, que aumentou o desemprego, as escolas tiveram que adotar o isolamento social, com isso as desigualdades se acirraram, pois faltam recursos tecnológicos para todos, faltam espaços para que seja feito esse isolamento, falta água, comida e outros (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p.497).

Os direitos humanos, em nosso país, são um desafio e um tema complexo, sobretudo por vivermos ainda com práticas autoritárias e colonialistas, que herdamos do império europeu e da colonização, uma tradição que a burguesia criou e reproduziu sem distinção por todo o nosso território brasileiro (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p. 500).

Em nosso país, basta ligar nos noticiários que veremos casos de abuso de autoridade, como o caso do desembargador de justiça do Estado de São Paulo que desautorizou e xingou um guarda municipal, que no exercício de sua função, o multou em razão da não utilização de máscara. O guarda foi bastante constrangido com palavras preconceituosas e com discriminação em relação à sua classe social e intelectual. O desembargador se aproveitou de sua posição social para dar um “jeitinho” de não pagar a multa. Entretanto o desembargador não obteve sucesso, tendo em vista que tudo foi filmado e denunciado, e o caso foi para a justiça e diversos noticiários (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p. 507).

As práticas autoritárias devem ser cada dia mais reprimidas e as ações em direitos humanos cada vez mais difundidas. Em nosso país, os direitos humanos enfrentam sérios desafios principalmente em razão do aumento da intolerância. Podemos citar diversas práticas de autoritarismo que são muitas vezes apoiadas pela população, como exemplo os abusos cometidos pelas polícias e os descasos com os detentos.

Compreender a interculturalidade é de extrema importância, pois ela permite que a coexistência tolerante ceda espaço à convivência respeitosa. Este é o primeiro passo rumo ao enraizamento das práticas consideradas democráticas participativas e é uma forma de garantir a promoção dos direitos humanos das minorias em diferentes contextos. Para este propósito, são necessárias políticas públicas que combatam a discriminação e o preconceito, assim como políticas de educação, políticas essas que além de permitirem o respeito por essas diferenças, permitam também a emancipação das minorias, para que elas possam promover e lutar autonomamente pelo direito às diferenças (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 354).

A educação em direitos humanos poderá assumir papel fundamental na promoção das diferenças e na superação do preconceito permitindo, com isso, trocas culturais respeitadas nos contextos plurais, tal como o Brasil. A educação

é de grande importância tendo em vista que as ações de criminalização dessas condutas nem sempre são eficientes, seja pela omissão dos diversos órgãos estatais que não punem as pessoas que praticam esses crimes, seja pela grande exposição que a mídia faz desses atos sem sua devida contextualização ou explanação para que as pessoas tenham um posicionamento crítico, para que não reproduzam manifestações criminosas (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 359).

De acordo com Benevides (2001), educar em direitos humanos é formar uma cultura de respeito com a dignidade humana por meio da promoção e da experimentação dos valores da justiça, liberdade, da solidariedade, da igualdade, da tolerância, da cooperação e da paz. Logo, formar essa cultura significa influenciar, criar, consolidar e compartilhar mentalidades, atitudes, costumes comportamentos e hábitos que decorrem de todos aqueles valores citados, os quais precisam se transformar em ações (BENEVIDES, 2001).

A educação sobre os direitos humanos assume um papel de promover atitudes e práticas pautadas nos valores da justiça e da liberdade. Em outras palavras, não só trabalha o preconceito presente em grupos hegemônicos, como desenvolve a consciência da importância da luta e da ação por direitos em grupos oprimidos. Assim, em relação às minorias, ter uma educação que promova as necessárias condições para que a democracia participativa seja enraizada tendo a minorias como protagonistas, práticas inclusivas são necessárias e devem direcionar a formação dos cidadãos desde o princípio (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 360).

Como já exposto anteriormente, a desinformação é muito prejudicial à democracia e aos direitos humanos, com isso, todos os poderes devem agir em conjunto para combatê-las. O legislativo, em especial, deveria criar legislações que protejam esses institutos, já o judiciário deveria punir cada vez mais os disseminadores da desinformação e o executivo deveria promover políticas públicas para que a sociedade tenha cada vez mais acesso à informação.

Elementos essenciais à proteção da democracia, dos direitos humanos e da soberania de um país são listados por Dantas (2017) e Klein (2020), como por exemplo a regulação das plataformas digitais que são monopolistas, a proteção aos dados pessoais, o combate aos comportamentos maliciosos e ao abuso do poder econômico que ocorre nas redes sociais.

Entre polemicas e consensos é possível evidenciar que nenhuma legislação conseguirá isoladamente enfrentar esse fenômeno da desinformação. No contexto atual, tanto político como social de imensa crise da democracia representativa e de profunda crise do capitalismo, que acabam por abrir espaço para o desenvolvimento de grupos que são de ultradireita autoritários, do

negacionismo científico, fundamentalismos religiosos, nesse cenário, as políticas e legislações sobre o tema devem ser construídas com cautela para não violarem direitos já adquiridos e servirem como uma forma de calar as divergências políticas. A regulação focada apenas na mensagem, ou no conteúdo, poderá ser muito perigosa e ter consequências mais danosas para a nossa democracia e poderá não ter efetividade para combater a desinformação (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020, p.47).

As organizações civis as quais agem no debate em relação à democratização da comunicação e aos direitos digitais, além das instituições internacionais que tratam dos direitos humanos, defendem que desinformação é combatida com a disponibilização de mais informações de qualidade (RODRIGUES; BONONE; MIELLI, 2020, p.49).

Práticas participativas das minorias reforçam práticas essenciais para enraizar os processos necessários de democracia participativa no nosso país, e em razão disso, precisam ser promovidas, conhecidas e fortalecidas. Alguns exemplos dessas práticas são a prévia consulta aos povos tradicionais, bem como a chance de imigrantes fazerem parte dos conselhos participativos (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 367).

Uma democracia participativa a qual busca promover os direitos humanos tem que garantir, principalmente aos grupos minoritários, uma participação concreta nas tomadas de decisão em relação aos assuntos públicos de nosso país, e, embora estarmos passando por um momento conservador, existem no Brasil diversas práticas e leis democráticas em curso, que apesar de precisarem ser aprimoradas, precisam ser colocadas em evidência, de forma a evitar ainda mais retrocessos (BARALDI; PERUZZO, 2015, p. 368).

Tanto a cidadania como os direitos humanos são construídos e conquistados diariamente, por meio de redes dialógicas e interativas, com o fim de ultrapassar impedimentos e limites, parcerias compartilhadas, como exemplifica Arendt (1997), por meio da tomada de consciência do poder que possuem no mundo e das suas próprias capacidades, aprendendo sempre e valorizando o amor com o mundo, buscando sempre mudanças fundamentais para transformá-lo (FERREIRA; SANTANA; EUGÊNIO, 2020, p. 511).

Portanto, o conceito de direitos humanos deve ser amplamente discutido nas escolas, na televisão, no âmbito familiar, para que os atuais retrocessos sejam combatidos, para que todos saibam seus direitos, para que a desinformação não prejudique ainda mais a nossa democracia. Não podemos deixar cair no esquecimento momentos sombrios como a Ditadura Militar que ocorreu em nosso país, em que a censura, a perseguição política e a supressão dos direitos humanos faziam parte de nossa sociedade.

Referências

ABREU, Jonas Modesto; MELO, Danielle Pereira; SILVA, Larissa Alvarenga. Redes sociais e comportamento político violento: uma síntese das ameaças aos direitos humanos no Brasil. **Juris**, Rio Grande, v. 27, n. 2, p. 139-153, 2017.

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. 4. ed. Trad. Mauro W. B. de Almeida. São Paulo: Perspectiva S.A., 1997.

ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BARALDI, Camila Bibiana Freitas; PERUZZO, Pedro Pulzatto. Democracia e direitos humanos: a participação social das minorias. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**. v. 10, n. 1 / 2015.

BEDIN, Gilmar Antônio; TOSI, Giuseppe. Direitos Humanos: uma conquista civilizatória. **Revista Democracia e Direitos Humanos**, Ijuí, ano 6, n. 12, jul./dez., p. 297-301, 2018.

BENEVIDES, M. V. **Educação em Direitos Humanos**: de que se trata? Convenit Internacional. São Paulo: USP. v. 6, p. 43-50, 2001. Disponível em: Acesso em 27 de julho de 2015.

CAMPIS, Francisco Kliemann; BITENCOURT, Caroline Muller. Os ataques às Cortes Constitucionais e o ativismo judicial desmedido como manifestações de um estado pós-democrático. **Revista Jovens Pesquisadores**, Santa Cruz do Sul, v. 10, n. 1, p. 1 - 10, jan. 2021. ISSN 2237-048X.

CHAUI, M. **Manifestações ideológicas do autoritarismo brasileiro**. André Rocha (Org.). 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica: São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2014.

COMISSÃO EUROPEIA. Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões. **COM(2018) 236 final**, Bruxelas, 26 de abril de 2018. Disponível em:< <https://eur->

lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52018DC0236&from=EN> Acesso em: 09/08/2020.

DALLARI, D. A. **O que é participação política**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1984. p. 10. 27 Id. p. 16.

DAMATTA, R. Prefácio. In: BARBOSA, L. **O jeitinho brasileiro**: a arte de ser mais igual que os outros. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. s/n.

DANTAS, Marcos. Internet: praças de mercado sob controle do capital financeiro. **LX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. Curitiba, 05 a 09 de setembro de 2017.

ESPÍNOLA, Hugo. **Tolerância. Conceitos, trajetória e relações com os direitos humanos**. Curitiba: Appris, 2018.

FERREIRA, Maria de Fátima de Andrade; SANTANA, José Valdir Jesus de; EUGÊNIO, Benedito Gonçalves. Direitos humanos, banalização das desigualdades e autoritarismos na sociedade brasileira. **Revista Humanidades e Inovação**. V.7, n.20 – 2020.

FRANCO, Marielle. **UPP - A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Edição N-1, 2019.

FRESTON, P. Breve história do pentecostalismo brasileiro. In: ANTONIAZZI, A. (Org.). **Nem anjos, nem demônios**: interpretações do pentecostalismo. Petrópolis: Vozes, 1994.

GIDDENS, A. Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós. Trad. Maria L. 513. **Revista Humanidades e Inovação** v.7, n.20 - 2020 X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

KLEIN, Naomi. **Coronavírus pode construir uma distopia tecnológica**. Tradução: Maurício Brum. The Intercept Brasil, 13 de maio de 2020.

LIMA, Venício A. **Liberdade de Expressão x Liberdade de Imprensa**. São Paulo: Publisher Brasil, 2010.

MARTINS, R. **A bancada BBB domina o Congresso**. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/revista/844/bbb-no-congresso-1092.html>. Acesso em 17 julho de 2016.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RODRIGUES, Theófilo Codeço Machado; BONONE, Luana Meneguelli; MIELLI, Renata. Desinformação e crise da democracia no Brasil: é possível regular fake news? **Confluências, Revista Interdisciplinar de sociologia e direito**. V. 22, n.3, 2020 | dez. 2020/mar. 2021 | pp. 30-52.

TOSI, Giuseppe. **Religião e política: três possíveis relações**. *Religare*, João Pessoa, v. 15, n. 2, dez., p. 382-421, 2018.

TOSI; Giuseppe. Democracia e direitos humanos: uma conquista civilizatória ameaçada no Brasil e no mundo. **RIDH - Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**. v. 7, n. 1, p. 32-59, jan./jun., 2019.